



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E
PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - PROFISCO/SC**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA À DIESEL**

**PROCESSO SEF 8205/2017
PRODUTO 6.1 – ITEM B.55**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e 680922
BANCO DO BRASIL**



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 2172/OC-BR

DATA: 21 DE JULHO DE 2017

CONTEÚDO

EDITAL	3
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	22
TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	46
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (MODELO)	48
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)	49
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO).....	50
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	51

EDITAL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
PROCESSO SEF Nº 8205/2017

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e mediante a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 306/SEF, de 01/09/2015, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 2172/OC-BR, celebrado no dia 1º de setembro de 2010, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado de Santa Catarina, para financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual – PROFISCO/SC, conforme faculta o § 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 12.337, de 5 de julho de 2002, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 5.504, de 5 de agosto de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de grupo gerador de energia à diesel, de acordo com as quantidades e as especificações técnicas constantes no Anexo II do edital de PE nº 022/2017.

1.2 Por se tratar de bens destinados ao Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual - PROFISCO, adquiridos por meio de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, o objeto desta licitação tem o benefício da ISENÇÃO DO ICMS, conforme o Convênio ICMS nº 79/05, de 01º de Julho de 2005, prorrogado pelo Convênio ICMS nº 49, de 25 de abril de 2017, aprovados pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

1.2.1 A isenção supracitada não se aplica nas aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.

1.2.2 Na hipótese do imposto ter sido recolhido antecipadamente, cabe ao licitante solicitar o ressarcimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde esteja localizado.

1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 12h às 19h.

2.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplprofisco@sef.sc.gov.br. As

informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Contratante será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por "país de origem" dos Bens a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do lote a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, **até às 12 hs do dia 03 de agosto de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir sua proposta de preços.

7.1.1 Neste período, **fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha, catálogos ou outros Anexos exigidos neste Edital**, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância entre as especificações técnicas dos bens licitados descritas no Sistema Eletrônico de licitações-e e as especificações técnicas constantes do Anexo II do edital prevalecerão às últimas.

7.6 As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor efetivo de venda, considerando a isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 79/05 prorrogado pelo Convênio 191/2013, ou seja, o valor líquido, já desonerado do imposto.

7.6.1 Considerando que a operação é isenta, nos termos do Convênio ICMS 79/05 prorrogado pelo Convênio 191/2013, e do RICMS-SC/01, Anexo 2, artigo 2º, LIII, não há necessidade de demonstrar diferença entre preço bruto e preço líquido.

7.7 Na proposta de preços da licitante deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

- a) razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, bem como o nome de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento (**esta alínea "a" deverá ser preenchida somente pelo licitante vencedor**);
- b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação na licitação;
- c) prazo máximo de entrega do bem que deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;
- c.1) o bem constante da "PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AQUISIÇÃO" (Anexo II do edital) será considerado entregue somente quando o mesmo estiver devidamente montado e em condições de uso;
- d) local de entrega do bem ofertado que deverá corresponder ao solicitado no item 20 do edital;
- e) a empresa credenciada que prestará assistência técnica do bem fornecido com o seu respectivo endereço e telefone.
- f) preço do lote, de acordo com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes no Anexo II do presente Edital;

- f.1) havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- h) A garantia do bem ofertado deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, conforme item 8 do Anexo II;

7.8 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, as que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando ao Licitante o motivo de sua desclassificação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **14 hs do dia 03 de agosto de 2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via *Internet*, única e exclusivamente, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o lote cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério da Pregoeira, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 A Pregoeira anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do bem e a especificação técnica prevista.

10.4.2 Quando o preço total for superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito e nem adjudicado.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no

Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, digitalizado ao email: cplprofisco@sef.sc.gov.br, juntamente com a documentação técnica e catálogos do bem ofertado, onde conste a especificação técnica do mesmo.

10.10 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos catálogos ou literatura técnica do bem ofertado, deverá ser enviado para a Pregoeira, da Secretaria de Estado da Fazenda, no seguinte endereço: Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala CPL, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-300, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço do lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para o lote.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no DOE/SC, no site da Secretaria de Estado da Fazenda - www.sef.sc.gov.br - **transparência**, e no site <<http://www.licitacoes.com.br>>.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeira convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, as seguintes condições:

12.1.1 Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.3 Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

12.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.4 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu produto compatível em característica e quantidade com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

12.1.5 Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com validade na data limite de entrega dos envelopes, contendo objeto social compatível com o objeto da licitação;

12.2 O Licitante que for declarado vencedor do objeto do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24hs (vinte e quatro horas) para enviar digitalizado, via e-mail **cplprofisco@sef.sc.gov.br**, os documentos necessários para habilitação.

12.3 O Licitante que for declarado vencedor do objeto do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para a Pregoeira, na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada no seguinte endereço: Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala CPL, Centro, CEP 88010-300, Florianópolis/SC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.4 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala CPL, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, em dias úteis, no horário de 13h às 19h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeira.

14.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da certificação das notas fiscais pelo Fiscal do Contrato.

15.1.1 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica do bem (grupo gerador de energia) para que possa ser patrimoniado e da instalação, e ainda, documentos de embarque, quando for o caso, ambas em nome da Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, CNPJ 13.954.985/0001-36, devendo constar o número da licitação e do Contrato

15.1.2 A nota fiscal deverá ser enviadas para o email: **geafcne@sef.sc.gov.br**

15.1.3 Quando da entrega das notas a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, dos encargos sociais, fiscais e trabalhista.

15.1.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao bem fornecido e a instalação, acompanhadas do recibo de quitação.

15.1.5 A nota fiscal do grupo gerador de energia deverá demonstrar:

a) O valor do ICMS e do ICMS Substituição Tributária que deverão ser iguais a zero, de forma que o valores bruto e líquido sejam iguais.

b) As Informações Complementares deverão indicar a expressão “Operação isenta nos termos do Convênio ICMS 79/05”.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, os valores serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados

para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido pelo art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 40, XIV, "c", da Lei nº 8.666/93.

15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do bem correrão por conta dos recursos provenientes do financiamento junto ao BID (Contrato de Empréstimo nº 2172/OC-BR), consignados no FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, subação: 10599, Elemento de Despesa: 44.90.52 e Fonte de Recurso: 0192.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 90 (noventa) dias, contada a partir da data de assinatura do contrato.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, e a Contratante convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no art. 7º da mesma lei.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante, designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, além da multa de 0,03 % (três centésimos por cento), sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega da água, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.1.3 Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o Artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

20. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM

20.1 O grupo gerador de energia deverá ser entregue instalado, em dias úteis, no horário das 12 às 19 horas, mediante agendamento, no seguinte endereço:

- Rua Tenente Silveira, 60, Centro, CEP 88.034-400, Florianópolis/SC.

20.2 O bem deverá ser entregue instalado rigorosamente dentro das especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

20.3 Caso haja atraso na entrega do bem instalado, a Contratada apresentará justificativa por escrito, em até 15 (quinze) dias, contados do prazo previsto para a entrega.

20.4 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

20.5 O bem deverá ser recebido por uma Comissão de Recebimento, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir as especificações, qualidade e adequação do bem fornecido.

20.6 O bem deverá ser recebido provisoriamente por Comissão designada pelo Contratante, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.7 Definitivamente, após a inspeção técnica efetuada, na qual deverá ser averiguado se o objeto contratado foi fornecido de acordo com o solicitado e em perfeitas condições de funcionamento, oportunidade em que deverá ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias, de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Secretaria de Estado da Fazenda, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto Estadual nº 3.555/2000.

21.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

21.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.12 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.14 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.15 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> poderão também ser obtidos na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala CPL, Centro, CEP 88010-300, Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19 horas, em dias úteis.

21.16 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (048) 3664-5219 ou e-mail cplprofisco@sef.sc.gov.br

21.17 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de julho de 2017.

Maristella Pissetti
Pregoeira

Autorizo

Almir José Gorges
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
PROCESSO SEF Nº 8205/2017

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N.º [indicar]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de 2017, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.954.985/0001-36, com sede no Centro Administrativo do Governo, localizado na Rodovia SC 401, km 05, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis, Santa Catarina, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. [indicar], RG n.º [número], CPF [número], e a empresa [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], autorizado pelo processo **SEF nº 8205/2017** e homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 2172/OC-BR, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de grupo gerador de energia à diesel, marca..... modeloa fim de atender as necessidades do CONTRATANTE, nos termos e condições do Edital de PE nº 022/2017 e seus Anexos e Proposta, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA DO BEM

2.1 O bem deverá ser entregue e instalado no subsolo da Rua Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas.

2.2 O bem deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e a instalação do bem;
- b) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- c) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ao local onde estiver sendo instalado o bem, observadas as normas de segurança pertinentes;
- d) realizar rigorosa conferência das características do bem entregue [e/ou serviços executados];
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue fora das especificações técnicas;
- f) nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) emitir Termo de Recebimento Definitivo do bem fornecido instalado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.
- h) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.

3.2 O CONTRATADO obriga-se a:

- a) proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- b) efetuar a entrega do bem instalado dentro do prazo contratual estabelecido;

- c) efetuar a entrega do bem instalado de acordo com as especificações técnicas e demais condições estipuladas no edital de PE nº X022/2017, na proposta vencedora e no Contrato;
- d) providenciar a importação do bem em nome do CONTRATANTE, quando for o caso;
- e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- f) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação que deram causa a contratação;
- g) realizar testes e corrigir defeitos no bem, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- h) responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- i) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização do bem adquirido ou a respectiva indenização;
- j) responsabilizar-se:
 - i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação do bem, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do bem, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao bem, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- k) cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução dos serviços, ou por qualquer motivo, permanecerem no local de sua execução;

- l) fornecer o grupo gerador de energia de acordo com a legislação em vigor;
- m) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega do bem instalado;
- n) manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, no local em que será instalado o bem, para representá-la na execução do Contrato;
- o) assegurar, durante o prazo de garantia, a prestação de assistência técnica especializada, bem como a reposição/substituição de peças ou componentes defeituosos do bem fornecido sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- p) entregar manuais, certificados e garantia, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao bem fornecido;
- q) fornecer o grupo gerador de energia instalado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua Tenente Silveira, 60, Centro, CEP 88.034-400, Florianópolis/SC;
- r) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do equipamento fornecido, bem como da instalação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [indicar], de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

4.2 As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos provenientes do financiamento junto ao BID (Contrato de Empréstimo nº 2172/OC-BR), consignados no FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, subação: 10599, Elemento de Despesa: 44.90.52 e Fonte de Recursos: 0192.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da certificação das notas fiscais referentes ao grupo gerador e a instalação pelo CONTRATANTE.

5.1.1 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica do bem (grupo gerador de energia) para que possa ser patrimoniado e da instalação, e ainda, documentos de embarque, quando for o caso, ambas em nome da Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, CNPJ 13.954.985/0001-36, devendo constar o número da licitação e do Contrato.

5.1.2 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: geafcfnfe@sef.sc.gov.br.

5.1.3 Quando da entrega das notas a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento de multas aplicadas e dos encargos sociais quando houver.

5.1.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao bem fornecido e a instalação, acompanhadas do recibo de quitação.

5.1.5 A nota fiscal do grupo gerador de energia deverá demonstrar:

a) O valor do ICMS e do ICMS Substituição Tributária que deverão ser iguais a zero, de forma que o valores bruto e líquido sejam iguais.

b) As Informações Complementares deverão indicar a expressão “Operação isenta nos termos do Convênio ICMS 79/05”.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, os valores serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido pelo art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 40, XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93.

5.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contada a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) O prazo de entrega dos bens do contrato é de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato.

a2) O bem será considerado entregue somente quando estiver devidamente instalado e em condições de uso.

b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório do bem deverá ser de até 07 (sete) dias corridos, contado a partir da entrega, após verificar o atendimento das condições contratuais;

c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção comprovando a adequação do bem aos termos contratuais e, desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A garantia do bem será de (por extenso) anos, sem ônus para o Contratante, contada a partir da data do termo de recebimento definitivo dos bens, aceito pelo CONTRATANTE e/ou sua fiscalização.

7.2 Esta garantia deverá ser total contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação e instalação, exceção feita quando se verificar que o defeito é proveniente de utilização, operação ou manutenção inadequada do mesmo.

7.3 Em caso de defeitos abrangidos pela garantia no prazo acima estabelecido, onde houver necessidade de reparo ou troca de peças ou componentes, o transporte do mesmo desde o local de instalação até as dependências do Instalador (ou fabricante) e o seu regresso, inclusive seguro e mão de obra para sua remoção e reinstalação deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo de servidores designados, mediante expedição de Portaria, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

- i) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;
- ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do CONTRATANTE nº. 901.500-0, do Banco do Brasil, Agência nº. 3582 - 3, em favor do Fundo de Esforço Fiscal, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto o CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.7 As sanções previstas nas letras a), b) e d) desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da letra b) facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.8 A sanção estabelecida na letra "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Secretario de Estado da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

10.1 Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 e 78 da Seção V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 Nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para o pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

c) judicial, nos termos da legislação vigente;

d) a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

i) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;

ii) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

13.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Vincula-se o presente Contrato às disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0022/2017, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca da Capital, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Florianópolis (SC), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
PROCESSO SEF Nº 8205/2017

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS DO COMPRADOR**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL		
LOCALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Governo, sito na Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, em Florianópolis/SC.	U.G: SC	DATA: 10/05/2017

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de grupo gerador de energia à diesel.

3. PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	BEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1.0	Grupo gerador a diesel, com potência de 100 / 90 kva - 80 / 72 kwe (emergência / principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 380 / 220 Vca em 60 hz, para funcionamento singelo e automático contendo os seguintes itens: a) sistema de regulação eletrônica de velocidade para o motor diesel; b) conjunto de apoios elásticos niveladores, para instalação entre a base metálica do Grupo Gerador e	01	pc

	<p>a superfície de sustentação;</p> <p>c) conjunto de atenuadores de ruído para instalação em sala de alvenaria, projetados para redução do nível de ruído para 75dB(A) @ 1,5 metros (65 dB(A) @ 7,0 metros;</p> <p>d) porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico em aço, dimensão de 1100 x 2100 mm (L x A) com vão livre de 890 x 1890 mm (L x A);</p> <p>e) bandeja de contenção de líquidos junto a base e abaixo do tanque de combustível;</p> <p>f) pintura do grupo gerador para trabalho em ambiente agressivo;</p> <p>g) chave de transferência para comutação automática entre a rede da concessionária e o grupo gerador, formada por 02 contatores eletromagnéticos, tripolares, na capacidade nominal de 200 A em regime AC1, montada junto ao comando.</p>		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 01 COM DESCONTO DO ICMS		R\$ 77.516,47	
ITEM	INSTALAÇÃO	VALOR	
2.0	<p>Serviços com fornecimento de materiais e insumos necessários à instalação e a entrega técnica do grupo gerador tais como:</p> <p>a) tubulação de escapamento de gases em tubo Tipo industrial, com respectivas curvas, flanges e suportes de sustentação, em um percurso máximo de 32 metros e 3 curvas de 90°, sendo 2 metros horizontais e 30 metros verticais;</p> <p>b) conexão dos cabos de força e comando, realizada em horário a combinar com o contratante;</p> <p>c) transporte especial do Grupo Gerador até o local de instalação;</p> <p>d) óleo lubrificante para abastecimento do motor;</p>	R\$ 45.570,00	

	e) óleo diesel com carga de aproximadamente 50% da capacidade do tanque base a ser fornecido para realizar o START UP.	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 123.086,47

3.1. VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado do bem é de **R\$ 77.516,47** (setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), conforme isenção do ICMS, prevista no Convênio ICMS 79/05 e Anexo 2, art. 2º, LIII, prorrogado pelo Convênio CONFAZ nº 049, de 25/04/2017. O valor estimado dos serviços de instalação é de **R\$ 45.570,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais), totalizando **R\$ 123.086,47 (cento e vinte e três mil, oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Características do equipamento

Deverá ter potência mínima de 100kVA/80kW Stand by e 90kVA/72kW Prime, 60Hz, trifásico na tensão de 380/220V, fator de potência 0,8 para funcionamento em manual ou automático.

4.2 Motor

- 4.2.1. Tipo diesel, estacionário;
- 4.2.2. Ignição por compressão;
- 4.2.3. Ciclo 4 tempos;
- 4.2.4. Quatro cilindros;
- 4.2.5. Sistema de filtragem do ar de aspiração a seco;

4.2.6. Injeção direta de combustível;

4.2.7. Resfriamento do motor pelo conjunto radiador de cobre/alumínio, água/ar, incorporado, bomba centrífuga em circuito fechado e hélice para ventilação forçada no sentido gerador motor, estes dois últimos acionados pelo motor diesel;

4.2.8. Válvula termostática;

4.2.9. Sistema de lubrificação forçada por bomba com características para funcionamento em regime contínuo;

4.2.10. Registro de dreno do óleo lubrificante por gravidade;

4.2.11. Filtro de óleo combustível tipo descartável;

4.2.12. Filtro Racor para eliminação de água no combustível;

4.2.13. Filtro de lubrificante descartável;

4.2.14. Escapamento de gases de única saída;

4.2.15. Gerenciamento eletrônico para regulagem de velocidade;

4.2.16. Sistema de parada por atuação elétrica no dispositivo de estrangulamento do combustível;

4.2.17. Baterias estacionária para acionamento;

4.2.18. Sistema de proteção por alta/baixa pressão de óleo, alta temperatura da água;

4.2.19. Sistemas de supervisão e alarme de alta/baixa pressão de óleo, alta temperatura da água, baixo nível da água do radiador;

4.2.20. Acionamento automático por motor elétrico de corrente contínua de induzido deslizante (motor de arranque).

4.3 Gerador

O Gerador deverá possuir as seguintes características:

4.3.1. Síncrono, 4 pólos;

- 4.3.2. Trifásico;
- 4.3.3. Tensão 380/220V, corrente alternada;
- 4.3.4. Frequência 60Hz a 1800 RPM, com variação máxima de 0,5Hz, para mais ou para menos;
- 4.3.5. Fator de potência 0,8 indutivo;
- 4.3.6. Ligação estrela com neutro acessível;
- 4.3.7. Tipo aberto autoventilado;
- 4.3.8. Com mancais de rolamentos lubrificados ;
- 4.3.9. Excitação Brushless (sem escovas);
- 4.3.10. Alimentação independente do regulador de tensão através de bobina auxiliar;
- 4.3.11. Passo de bobinagem 2/3, baixa distorção harmônica e baixa reatância subtransitória;
- 4.3.12. Especial para cargas deformantes com componentes de 3ª harmônica alta;
- 4.3.13. Precisão de regulação de tensão +2% para qualquer valor estável de carga não deformante com fator de potência entre 0,8 e 1;
- 4.3.14. Variações de +1% na rotação do motor não devem prejudicar a regulação de tensão;
- 4.3.15. Com caixa de ligação;
- 4.3.16. Regulador eletrônico de tensão encapsulado com proteção incorporada e montado na caixa de ligação;
- 4.3.17. Grau de proteção IP 21;
- 4.3.18. Classe de isolamento H – 180°C
- 4.3.19. Suportar sobre velocidade de 20% da velocidade nominal durante no mínimo 2 minutos;

4.3.20. Possuir sistema rotativo equilibrado mecanicamente (balanceado) previstos para suportar os efeitos mecânicos de uma força centrífuga correspondente a 20% de sobre velocidade.

4.3.21. Suportar em 3 vezes a corrente nominal do gerador no caso de curto circuito durante 10 segundos.

4.4 Base

4.4.1. O Grupo Gerador de energia deverá possuir motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única, de estrutura robusta e integralmente soldada.

4.4.2. A base será fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, dotada de reforços nos locais de apoio dos equipamentos, o que garante o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto.

4.4.3. Entre a base metálica e o conjunto grupo Gerador devem ser instalados amortecedores tipo coxins com capacidade e quantidade condizente para suportar o peso do conjunto Motor Gerador, minimizando a transferência de vibrações para a base metálica.

4.4.4. Entre a base metálica e o piso são instalados niveladores com capacidade e quantidade condizente para suportar o peso do conjunto Motor Gerador.

4.5 Acessórios

Deverão compor o conjunto de acessórios do Grupo Gerador de energia os seguintes itens:

4.5.1. Tanque de combustível de serviço: deverá ser de polietileno, instalado em base com indicador de nível, na capacidade de 105 litros, com sistema de contenção para caso ocorra vazamento.

4.5.2. Amortecedores de vibração de elastômero: deverá ter corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base.

4.5.3. As baterias de partida deverão ser acomodadas em suporte metálico devidamente aterrado próximo ao Grupo Gerador, dimensionadas de tal forma que sua capacidade em Ah permita a partida do Grupo Gerador, considerando o número máximo de partidas seguidas que o Grupo Gerador deverá operar.

4.5.4. Deverá ser instalado carregador de baterias condizente com o tipo da bateria, capaz de proceder a carga e após mantê-la em flutuação, sendo alimentado na entrada por CA na tensão de 380/220V.

4.5.5. Deverá possuir segmento elástico fabricado em aço inoxidável, para absorção das vibrações do motor e dilatação térmica do sistema de escape, montado na saída dos gases de escape, próprio para operação em altas temperaturas.

4.5.6. Deverá possuir silenciador hospitalar de alto desempenho para absorção de ruído, fabricado em aço carbono e revestido com pintura térmica à base de alumínio, para operação em altas temperaturas;

4.5.7. Deverá ter preaquecedor do motor para garantir a partida sob qualquer temperatura ambiente.

4.6 Módulo Controlador

4.6.1. Deverá ser do tipo microprocessado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automáticas;

4.6.2. Deverá ter possibilidade de funcionamento manual/automático/teste;

4.6.3. Deverá ter indicação digital tanto do Grupo como da Rede de tensão fase-fase, tensão fase-neutro, corrente fases R, S, T, frequência, potência ativa, fator de potência, temperatura do motor, tensão de bateria;

4.6.4. Deverá medir horas de funcionamento, contador de partidas, horas para manutenção, proteção para alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo, sobrecorrente, sobre velocidade, sobrecarga, tensão e frequência anormais, subtensão de bateria, falha de preaquecimento, falha partida/parada, com as funções de controle do preaquecimento, proteção para baixo nível de combustível, regulagem eletrônica de velocidade e parada de emergência.

4.6.5. Deverá ter possibilidade de externar alarmes, de:

- GMG em operação;
- GMG em carga;
- GMG anormal;
- Rede em carga;

- Rede anormal;
- Sobrecarga no Grupo;
- Nível do combustível baixo;
- Carregador de baterias anormal.

4.6.6. O módulo controlador deverá ser fornecido sem a senha de proteção de fábrica, permitindo ao cliente alterar os parâmetros que julgue necessário.

4.7 Dispositivo de Escapamento dos Gases

4.7.1. A tubulação do sistema de escapamento, deverá ser elaborada e instalada de forma a ser levada até o telhado do prédio da SEF. Sendo feita pelo fosso de ventilação do prédio, localizado acima da sala técnica do gerador.

4.7.2. Deverá ser feito todos os cálculos de dimensionamento da tubulação do escape, prevendo nestes a queda de pressão e de vazão dos gases tóxicos e da fumaça.

4.7.3. A tubulação deverá ser fixadas a parede do prédio através de suporte próprio, fixado por chumbadores do tipo jaqueta, com sistema de amortecimento de vibração. As emendas das tubulações deverão ser feitas com flanges, para facilitar manutenções futuras, não poderá ser utilizada solda para unir as peças.

4.7.4. Na extremidade da tubulação de escapamento deverá ser instalada tampa pivotada para saída vertical dos gases.

4.7.5. A Tubulação de escapamento deverão ser pintadas com tinta do tipo alumínio, para suportar altas temperaturas.

4.8 Acabamento dos conjuntos Motor Gerador

4.8.1 Caso seja necessário executar pintura nos GMGs, deverá ser executada utilizando-se mão-de-obra especializada e produtos de primeira linha.

4.8.2. Características de acabamento dos principais componentes:

- a) Motor Diesel: fundo em tinta antioxidante com acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante.
- b) Gerador: acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante.
- c) Base: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica preta semibrilho.
- d) Quadro de comando: acabamento em tinta eletrostática epóxi pó na cor branco.

4.9. Serviços de adequação da infraestrutura e instalação elétrica

4.9.1 Dos serviços gerais

4.9.1.1. Por questões de segurança patrimonial e de segurança de pessoas alheias à instalação do grupo gerador de energia, haverá a necessidade de execução de tapumes. Tais tapumes deverão apresentar boa aparência e deverão ser executados com chapas de aço ou madeira compensada.

4.9.1.2. Devem ser previstos os serviços de transporte horizontal e vertical de materiais e de equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação do grupo gerador. Deverão ser instalados andaimes, internos e externos, onde necessários.

4.10 Das Esquadrias Metálicas

4.10.1. Porta acústica

A sala técnica onde será instalado o grupo gerador de energia deverá ser protegido por porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico, em aço carbono, com dimensão adequadas, montada em painel acústico, para acesso à sala de máquinas, garantindo a redução do nível de ruído declarado para o conjunto de atenuadores.

4.10.2. Conjunto de atenuadores

A sala técnica deverá ser dotada de atenuador de aspiração e de exaustão, venezianas de acabamento e silencioso compatível para o nível de ruído para ambientes de escritório, que deverá substituir o silencioso industrial.

Os atenuadores deverão permitir o máximo de 75dBs á 1,5m da sala. Sendo estes compatíveis para locais de escritorio.

4.10.3. Da Pintura

4.10.3.1. Por ficarem expostos, os elementos estruturais metálicos necessitam proteção especial contra a corrosão. Deverão ser pintadas com tinta especial protetora à base epóxi.

4.11. Dos Serviços Complementares

4.11.1. Faz parte do escopo de fornecimento a interligação elétrica entre o Grupo Gerador e Quadro Elétrico Geral do Data Center.

4.11.2. Será necessário o desligamento de toda a carga do Data Center para substituição dos condutores elétricos no Quadro de Distribuição Geral do Data Center, após a realização do serviço o ambiente deverá ser reestabelecido com energia da concessionária para religamento dos equipamentos e posterior testes de falta de energia e alimentação via energia alternativa fornecida pelo Grupo Gerador a diesel.

4.12 Das instalações elétricas

4.12.1 Todas as especificações, testes de equipamentos e materiais utilizados nas instalações elétricas deverão estar de acordo com as normas técnicas, recomendações e prescrições relacionadas

4.12.2 Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas locais da Concessionária de Energia Elétrica.

4.12.3 Execução: Deverão ser empregadas ferramentas adequadas para cada tipo serviço.

4.12.4 Sistema de Transferência Automática – QTA:

Junto com o fornecimento do gerador deverá ser instalado um sistema de transferência automática entre as cargas, rede da concessionária e gerador. Sendo este, instalado junto ao comando.

Sendo formado por 02 contatores eletromagnéticos tripolares, em regime AC1, sendo um de Rede e um de Grupo, cada um com capacidade nominal de 200 A, intertravados mecanicamente e eletricamente, de modo a impedir o paralelismo das duas fontes (Rede e Grupo).

4.12.5 Sistema de Força:

Proteção por sobrecarga e sobrecorrente para o Grupo Gerador, formado por 01 disjuntor tripolar, fixo, de acionamento manual, com capacidade nominal de 150A, montado no compartimento de força do quadro de comando.

4.12.6 Aterramento:

Todos os componentes do sistema de geração tais como: Painéis de Comando e Supervisão, Painéis de Transferência Manual, Painéis de Transferência Automática, tanque de diesel, atenuadores de exaustão, leitos de cabos, escapamento de gases, suporte de baterias, motor, gerador e demais acessórios metálicos deverão ser aterrados no mesmo potencial, ou seja, todos deverão ser interligados entre si e estarem conectados a um barramento de equipotencialização situado na sala do gerador, os cabos deverão ser cobre nu ou cordoalhas chatas flexíveis dimensionados conforme cálculo e conectados ao BEP (Barramento de Equipotencialização), da subestação.

4.12.7 Alimentadores:

Todos os ramais alimentadores a serem implantados deverão ser com cabos de cobre com isolamento em EPR, capa em PVC, classe de isolamento 1kV, temperatura de operação 90°C e suas terminações deverão receber conectores tipo terminal de compressão para 2 compressões, a serem executados por ferramenta hidráulica, de forma que se tenha um excelente conjunto cabo/terminal, para inserção nos bornes dos disjuntores/barramentos.

O alimentador da REDE do QTA deverá sair do painel, onde está localizado o disjuntor geral de alimentação do Data Center. Percorrendo a partir deste por leito, eletrocalhas ou eletrodutos até o QTA.

Os circuitos alimentadores deverão ser fixados agrupados, adequadamente ao leito mantendo-se os afastamentos recomendados pela NBR5410 e identificados ao longo de todo o seu percurso.

Observação: A licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria no local onde o bem será instalado, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação, mediante agendamento por meio dos telefones (048) 3664-5704, em dias úteis, no horário das 12 às 19 horas.

5. GARANTIA DO BEM

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia do grupo gerador de energia instalado de no mínimo **12 (doze) meses**, sem ônus para o Contratante, contada a partir da data do termo de recebimento definitivo do bem, aceito pelo CONTRATANTE e/ou sua fiscalização.

5.2 Esta garantia deverá ser total contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação e instalação do equipamento, exceção feita quando se verificar que o defeito é proveniente de utilização, operação ou manutenção inadequados do mesmo.

5.3 Em caso de defeitos abrangidos pela garantia no prazo acima estabelecido, onde houver necessidade de reparo ou troca de peças ou componentes, o transporte do mesmo desde o local de instalação até as dependências do Instalador (ou fabricante) e o seu regresso, inclusive seguro e mão de obra para sua remoção e reinstalação deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. As licitantes deverão informar na sua proposta de preços o nome da empresa que prestará assistência técnica, com o seu respectivo endereço e telefone.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO BEM

7.1 O grupo gerador de energia deverá ser entregue instalado, em dias úteis, no horário das 12 às 19 horas, mediante agendamento, no seguinte endereço:

- Rua Tenente Silveira, 60, Centro, CEP 88.034-400, Florianópolis/SC.

7.2 O bem deverá ser entregue instalado rigorosamente dentro das especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Caso haja atraso na entrega do bem instalado, a Contratada apresentará justificativa por escrito, em até 15 (quinze) dias, contados do prazo previsto para a entrega.

7.4 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.5 O deverá ser recebido por uma Comissão de Recebimento, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir as especificações, qualidade e adequação do bem fornecido.

7.6 O bem deverá ser recebido provisoriamente por Comissão designada pelo Contratante, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7 Definitivamente, após a inspeção técnica efetuada, na qual deverá ser averiguado se o objeto contratado foi fornecido de acordo com o solicitado e em perfeitas condições de funcionamento, oportunidade em que deverá ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias, de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dayna Maria Bortoluzzi
Gerente de Tecnologia e Informação e Governança Eletrônica

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
PROCESSO SEF Nº 8205/2017

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À Secretaria de Estado da Fazenda

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de grupo gerador de energia à diesel, pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso], nos termos do Edital de PE nº 022/2017 e seus Anexos.

LOTE I – Grupo Gerador

Item	Descrição Técnica do Bem Marca/Modelo	Qtidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				
02				

- Validade da Proposta:
- Prazo de Entrega do bem:
- Garantia do bem:
- Assistência Técnica (Nome, endereço e telefone):
- Local de entrega do bem:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Os dados abaixo deverão ser preenchidos pelo licitante vencedor.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
PROCESSO SEF Nº 8205/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO (MODELO)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
PROCESSO SEF Nº 8205/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993., acrescido pela Lei nº. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
PROCESSO SEF Nº 8205/2017

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bens cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade emitente ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
PROCESSO SEF Nº 8205/2017

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.